



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1398/2013

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em favor da Comissão Municipal de Agropecuária de Senhora dos Remédios.

§1º O valor autorizado por esta lei será destinado a premiações conforme programação da XXXIV Exposição Agropecuária e XXXV Desfile de Carros de Boi. O Executivo Municipal, previamente à concessão da subvenção, deverá formalizar o respectivo termo de convênio, que deverá conter as normas relativas à finalidade dos recursos, bem como a prestação de contas de sua aplicação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 26 de junho do ano de 2013, 59º Ano de Emancipação Política e 57º Ano da Primeira Administração eleita.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal